

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS COMPRAS PÚBLICAS: O CASO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA – TJ/RO**

**ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY IN PUBLIC PROCUREMENTS: THE CASE OF
THE COURT OF JUSTICE OF RONDÔNIA – TJ/RO**

Débora Maria Barros Silva

Graduação Tecnológica em Gestão Pública. Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia (IFRO). Brasil
E-mail: dejoyle@gmail.com

Samanta Floriano Leite

Graduação Tecnológica em Gestão Pública. Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Rondônia (IFRO). Brasil
E-mail: samantaflorianoleite@gmail.com

Drª Marineide Martiniano do Nascimento

Orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso
E-mail: profneidemn@gmail.com

Recebido: 01/07/2025 – Aceito: 07/07/2025

Resumo

A compra pública sustentável é um instrumento fundamental para desenvolver estratégias que beneficiem os ecossistemas. Nessa perspectiva, a pesquisa tem como objetivo analisar o resultado das práticas de sustentabilidades delineadas no “Plano de Logística Sustentável” do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO. Realizou-se pesquisa exploratória, descritiva, bibliográfica e documental, utilizando dados secundários obtidos na página oficial do Tribunal de Justiça de Rondônia, sendo os documentos norteadores principais: Relatório de Desempenho Socioambiental (2021 a 2023); Plano de Logística Sustentável (2021 a 2023); Resolução 201 (CNJ), Resolução 33 e 287 (TJ/RO), Ato 782/2023 (TJ/RO). Os resultados demonstram que o “Plano de Logística Sustentável” é o documento central norteador das práticas de sustentabilidades praticadas pelo TJ/RO, com indicadores e metas coerentes com os ODS, porém quanto a meta veículo e combustível, ainda não conseguiu obter êxito na superação dos desafios, porém vem avançando continuamente.

Palavras-chave: Sustentabilidade; Meio ambiente; Compras públicas; Tribunal de Justiça de Rondônia.

Abstract

Sustainable public procurement is a fundamental instrument for developing strategies that benefit ecosystems. From this perspective, the research aims to analyze the result of sustainability practices

outlined in the “Sustainable Logistics Plan” of the Court of Justice of the State of Rondônia - TJ/RO. Exploratory, descriptive, bibliographical and documentary research was carried out, using secondary data obtained from the official website of the Court of Justice of Rondônia, with the main guiding documents being: Socio-environmental Performance Report (2021 to 2023); Sustainable Logistics Plan (2021 to 2023); Resolution 201 (CNJ), Resolution 33 and 287 (TJ/RO), Act 782/2023 (TJ/RO). The results demonstrate that the “Sustainable Logistics Plan” is the central document guiding the sustainability practices practiced by TJ/RO, with indicators and goals consistent with the SDGs, however, regarding the vehicle and fuel goals, it has not yet managed to successfully overcome the challenges, but has been advancing continuously.

Keywords: Sustainability; Environment; Public procurement; Court of Justice of Rondônia.

1. Introdução

Uma das maiores preocupações em todo o mundo é cuidar dos ecossistemas existentes e garantir os direitos básicos das pessoas. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, que trata da organização econômica e financeira do país, destacou no artigo 170, inciso VI, a importância de proteger o meio ambiente. Ela também permite que sejam feitas diferenças dependendo do impacto ambiental causado por produtos, serviços ou processos.

Diante disso, o Estado possui uma tarefa fundamental de fomentar ações de sustentabilidades, especialmente ao incentivar práticas que possam assegurar a preservação dos ecossistemas e o bem-estar da população. Tal responsabilidade é inicialmente imposta pela carta constitucional brasileira de 1988, art. 225, que institui a obrigatoriedade de proteger o meio ambiente. Inclusive, o Estado, enquanto grande consumidor de produtos e serviços - representando aproximadamente 12% do PIB (Produto Interno Bruto) em gastos com compras públicas - contribui significativamente para o desequilíbrio ambiental (SILVA, ALVES, JÚNIO, 2024).

Com o objetivo de reduzir os impactos ao meio ambiente de produtos, serviços ou processos, o “Relatório Brundtland” de 1987 aponta que nos sucessivos acordos internacionais feitos pelos membros das Nações Unidas, foi finalmente alcançada a proposição de 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” com vista a serem alcançados até o ano 2030 (OLIVEIRA et al., 2024). Dentro desses objetivos, foi proposto que a contratação pública implementasse políticas e sistemas de contratação sustentáveis e socialmente responsáveis com ênfase crescente.

Nessa perspectiva, a promoção e acolhimento de comportamentos ecologicamente responsáveis pelas empresas do setor privado e pela sociedade, é fundamental que o Estado exerça um papel exemplar, atuando como provedor de práticas eficazes e incentivando ações voltadas à sustentabilidade ambiental. Ao caminhar nessa direção, a Administração Pública tem se empenhado em cumprir seu papel social, buscando garantir e implementar boas práticas sustentáveis, seja em suas ações ou políticas, promovendo uma cultura organizacional voltada à responsabilidade socioambiental (ALCÂNTARA, 2024).

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ/RO) vem avançando na mudança da cultura organizacional, estabelecendo metas de sustentabilidade ambiental, buscando por uma melhor tutela jurisdicional e atendimento às exigências impostas pelo Conselho Nacional de Justiça, levando ao seguinte questionamento: Quais os resultados das práticas de sustentabilidades delineadas no “Plano de Logística Sustentável” do TJ/RO no recorte temporal 2021 a 2023? Onde seguimos com a finalidade de analisar o resultado das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO.

O estudo se justifica pela necessidade de compreender como as práticas socioambientais ganham escopo no planejamento estratégico da Administração Pública e de que maneira essas ações têm alcance nos níveis operacionais, promovendo uma cultura sustentável na esfera pública, pois entende-se que a Gestão Pública atua como um agente ativo na produção de resíduos sólidos, sendo sua responsabilidade implementar medidas sustentáveis que reduzam minimizem as consequências de suas aquisições no ecossistema, preservando recursos naturais renováveis e não renováveis, garantindo que futuras gerações possam ter seu usufruto.

Para tanto, desenvolveu-se pesquisa do tipo exploratória, descritiva, bibliográfica e documental, tendo como foco estudo de caso. Os objetos da análise são os Planos de Logística Sustentável do TJ/RO no período 2022 a 2023. Os dados foram coletados por meio de pesquisa bibliográfica e documental no Portal de Transparência do TJ/RO. Os dados quantitativos obtidos nos Relatórios de Desempenho Socioambiental foram tabulados no software Microsoft Excel e apresentados em tabelas, apontando os resultados das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO no recorte temporal de 2021 a 2023.

A organização do artigo desenvolveu-se da seguinte maneira: inicialmente, a introdução apresenta um breve contexto do tema da pesquisa e do objetivo proposto. No segundo capítulo, a fundamentação teórica discorre sobre publicações atuais, abordando os principais autores e legislações relacionadas à sustentabilidade nas compras públicas. O terceiro capítulo descreve a metodologia empregada para atingir os objetivos propostos. No quarto capítulo, realiza-se a análise e discussão dos dados coletados junto ao TJ/RO relacionando-os aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Ao final, são apresentadas as conclusões dos autores e as referências utilizadas na pesquisa.

1.1 Objetivos Gerais

O estudo tem como objetivo analisar o resultado das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO, por se tratar do instrumento estratégico de planejamento que alinha as atividades do órgão público com os três pilares de sustentabilidade (social, econômico e ambiental), buscando compreender como as práticas socioambientais ganham escopo no planejamento estratégico da Administração Pública.

2. Revisão da Literatura

2.1 Desenvolvimento Econômico e Compras Públicas Sustentáveis

Ao longo das últimas duas décadas, a importância de considerar questões ambientais como uma parte importante do desenvolvimento econômico foi sendo cada vez mais reconhecida e discutida tanto na sociedade quanto nas decisões políticas. Dessa forma, no cenário macroeconômico, foram lançadas novas bases de coexistência que proporcionam governabilidade ao sistema político, surgindo um novo jeito de pensar o desenvolvimento, o qual coloca as pessoas no centro de tudo. Nesse modelo, o crescimento econômico é visto como uma ferramenta para alcançar melhores condições de vida, e não como o objetivo principal. Assim, buscamos garantir que as oportunidades

para as gerações atuais e futuras sejam preservadas, respeitando a integridade dos ecossistemas que sustentam a vida no planeta (CAVALCANTI et al., 2017).

Este novo modelo de desenvolvimento foi incluído nos debates nos anos de 1990; a atual formulação do conceito deve-se ao relatório elaborado em 1987 pela “Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento”, que a define como “*desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as necessidades do presente*” (SOARES; MOURA, 2022, p. 15). Esta visão evidencia a carência de alcançar uma expansão econômica sólida e permanente, favorecendo as suas ligações positivas com os ecossistemas (maximização da eficiência no uso dos recursos, desenvolvimento tecnológico, exigência de qualidade ambiental otimizada) como critério para a sustentabilidade.

Sustentabilidade ambiental é entendida, então, como prática que procura integrar e associar as dimensões socioeconômicas à dimensão ecológica, que surge como desfecho da consciência da evolução da degradação ambiental e das restrições ambientais à exploração e a expansão econômica descontrolada (OLIVEIRA et al., 2024). No mesmo viés, o Banco Mundial também aborda a concepção de desenvolvimento sustentável; salientando que a satisfação das necessidades do futuro depende do equilíbrio alcançado entre os objetivos socioeconômico e ambientais no poder decisório.

Outra perspectiva aponta que o desenvolvimento sustentável pode ser alcançado através da produção e do consumo, quando se busca produzir e utilizar serviços e produtos de uma forma menos prejudicial ao ambiente. O “Consumo e Produção Sustentáveis” foi abordada detalhadamente no capítulo 4 da Agenda 21 durante a Cúpula do Rio realizada em 1992 (CAVALCANTI et al., 2017).

Sobre o consumo sustentável, é importante enfatizar que, enquanto consumidores, temos como optar pelo consumo responsável, por exemplo, comprando em lojas locais ou de bairro. Como se trata de uma decisão individual do consumidor, grupos organizados têm grande poder sobre as ações de grandes empresas. Também podemos apoiar a realização de feiras orgânicas por meio de produtores organizados, onde há relações de compra direta entre produtores locais e consumidores. São ações como essas que podem reduzir a pressão sobre o ecossistema.

Antes de decidir o que comprar, o consumidor deve avaliar quais opções são aceitáveis na sociedade. Isso significa que deve considerar não apenas seus próprios

benefícios, mas também seu impacto na sociedade e na natureza. Nesse tipo de consumo, ênfase especial deve ser dada à austeridade, considerando que o consumo não é o objetivo principal. Existem também outras atividades que são mais importantes do que o consumo. Nem todas as necessidades são básicas; outras são impostas e são desejos verdadeiramente pessoais para sustentar o ego de uma pessoa. Portanto, o uso indevido dos recursos disponíveis deve ser evitado.

Na “Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável” realizada em Joanesburgo em 2002, globalmente houve a concordância dos países que “*a erradicação da pobreza e a modificação de padrões insustentáveis de produção e consumo, bem como a proteção e gestão da base de recursos naturais do desenvolvimento econômico e social*” são objetivos gerais e requisitos essenciais do desenvolvimento sustentável (CAVALCANTI et al., 2017).

Sobre esse aspecto, o capítulo III do “Plano de Implementação de Joanesburgo” apelou aos Estados-Membros para encorajarem e promoverem a elaboração de diversos programas decenais em apoio aos programas nacionais e sociais, iniciativas regionais para acelerar a mudança para modalidades produção de bens e serviços sustentáveis, respeitando os limites dos ecossistemas. Esse Plano de Aplicação promoveu práticas de contratação pública que estimulam práticas que desenvolvem e disseminam o uso de bens e serviços ecologicamente responsáveis, assim como integra os três componentes do desenvolvimento sustentável –desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e proteção ambiental –, como pilares interdependentes que se reforçam (COSTA; TERRA, 2019).

Como consequência do exposto, na Rio+20 foi reafirmada a promoção do consumo responsável, pois os modelos de produção são um dos três objetivos gerais e requisitos essenciais para alcance do desenvolvimento sustentável; motivo pelo qual os Estados se comprometeram a acelerar a mudança para formas de consumo e produção ecológicas, adotando o “Quadro Decenal de Programas sobre Modalidades de Consumo e Produção Sustentáveis”.

Também conhecido como Objetivos Mundiais, os ODS criam um conjunto de objetivos relacionados aos desafios que os países ao redor do mundo estavam enfrentando, na medida em que houvesse acordo sobre querer trabalhar na mesma direção nos aspectos sociais, ambientais, políticos e econômicos (ONU, 2015).

Cumprir as metas pactuadas nos ODS será a principal aspiração de qualquer plano de governo, pois esses objetivos implicam compromissos formalmente pactuados pelo Estado e representam um conjunto coeso de resultados que devem ser alcançados (FAVARETO, 2019).

A abrangência total dos ODS requer uma mudança no estilo de desenvolvimento focado em ganhos económicos e sociais imediatos, que negligencia os impactos ambientais, causando danos em longo prazo à qualidade de vida das pessoas, geralmente as mais vulneráveis, que precisam dos ecossistemas naturais para garantir a sua sobrevivência (SILVA, 2024).

2.2 Compras Públicas Sustentáveis

De acordo com os dados de 2021 divulgados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), estima-se que as compras do governo representem aproximadamente 12% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Ou seja, é o potencial poder aquisitivo que, se utilizado adequadamente com critérios sustentáveis, poderá promover benefícios socioambientais significativos ao reduzir os impactos ecológicos, impulsionando assim o crescimento mercadológico voltado para bens e serviços ecologicamente corretos (FERRAZ, 2021).

De acordo com Costa (2019, p. 54) compra pública “*é o processo pelo qual o Estado e outros organismos públicos adquirem bens, serviços ou realizam obras de construção através da celebração de contratos com fornecedores externos*”. Este processo inclui várias etapas e procedimentos garantindo que a aquisição seja justa, transparente e eficiente. Embora possam diferir consoante o país ou localização, estes processos envolvem normalmente a publicação de editais licitatórios, a análise de propostas, a adjudicação do contrato e a contratação do fornecedor escolhido. A finalidade da contratação pública é fornecer ao Estado os melhores bens e serviços ao menor custo, oferecendo oportunidades equitativas aos fornecedores interessados.

A Comissão Europeia define compra sustentável como atividade pela qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com impacto ambiental reduzido durante seu ciclo vital em comparação com outros bens, serviços e obras que serão adquiridos com a mesma função principal (OLIVEIRA et al., 2024). Assim, a

efetivação de Políticas Públicas de compras sustentáveis baseia-se na incorporação de requisitos ambientais nos instrumentos contratuais de fornecimento, obras e serviços, como a eficiência energética, o uso de produtos reutilizáveis, uso de energias renováveis, a minimização de emissões e a gestão eficiente de resíduos sólidos (CUNHA et al., 2022).

Agregar sustentabilidade à proposta, é o meio mais eficaz para os potenciais fornecedores. A Lei de Licitação vigente, incorporou a noção “compra pública sustentável”, compatibilizando com os acordos internacionais acerca de sustentabilidade que o país assumiu.

Estudo de mapeamento realizado por Paes et al. (2019) na temática das compras públicas sustentáveis, chegou à conclusão das benesses da prática, como estímulo a práticas sustentáveis nos setores privados, e também fomento à inovação. Porém, alertam que há muitas barreiras que precisam ser superadas, especialmente a desinformação, recursos financeiros escassos, cultura socioambiental precária pelas organizações.

2.3 A Importância do Plano de Logística Sustentável

As práticas associadas à gestão estratégica visam promover os valores estratégicos das empresas. Essas práticas são geralmente orientadas pela abordagem do Tripé da Sustentabilidade (Três Linhas de Base), que atribui igual importância às dimensões social, ambiental e econômica (GUEVARA et al., 2018).

O tripé da sustentabilidade (Figura 1) foi desenvolvido em 1995, pelo sociólogo inglês John Elkington, que mostra o percurso para que as instituições possam obter êxito nas ações de desenvolvimento sustentável, tendo três bases: dimensão social, ambiental e econômico, as quais contemplam “*o equilíbrio sustentável no contexto social (People) e do ambiente natural (Planet), visando à Prosperidade (Profit) de todos*” (PICOLLI et al., 2021, p. 4).

Figura 1: Tripé da Sustentabilidade



Fonte: Picolli et al., 2021.

A dimensão econômica se refere à prosperidade gerada pelos resultados financeiros e ao fluxo de capital na organização, incluindo variáveis como renda pessoal, tamanho do estabelecimento e receita bruta. A dimensão social está relacionada aos aspectos sociais da comunidade ou região, abrangendo fatores como emprego, gênero, saúde, educação e segurança. A dimensão ambiental considera a natureza e os possíveis impactos do seu uso na sustentabilidade, avaliando a compatibilidade ambiental dos processos e atividades (PICOLLI et al., 2021).

No cenário da sustentabilidade, o Conselho Nacional de Justiça adotou políticas públicas a serem efetivadas em todo país, sendo de cunho obrigatório para todos os tribunais de justiça, com efetivo cumprimento das exigências relacionadas a práticas de

sustentabilidade por parte dos gestores vinculados ao Poder Judiciário, dentre elas a Recomendação n. 11/2007 (recomenda aos tribunais adotarem políticas públicas fomentando equilíbrio ecológico-ambiental, e a Resolução n. 201/2015, dispendo acerca da necessidade de criação dos núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos no Poder Judiciário e implantação do Plano de Logística Sustentável. Acompanhando o cenário nacional, em 2016, através da Resolução n. 033/2016, foi publicado o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário de Rondônia compõe-se de indicadores, metas e planos de ação, alinhado a vários temas, nos quais se destacam a “gestão do uso sustentável dos materiais de consumo”, “gestão da impressão de documentos”, “gestão do consumo de combustível” e “gestão do uso sustentável dos veículos”, assim bem como a “gestão do contrato e aquisições sustentáveis” (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, 2024).

3. Metodologia

Trata-se de pesquisa do tipo exploratória e descritiva, desenvolvida através de um estudo de caso, com a finalidade demonstrar generalidades referente a sustentabilidade ambiental e como se insere no âmbito das compras públicas. A pesquisa exploratória é evidenciada por Marconi; Lakatos (2017, p.124) como:

[...] o primeiro passo de todo trabalho científico. São finalidade de uma pesquisa exploratória, sobretudo quando bibliográfica, proporcionar maiores informações sobre determinado assunto; facilitar a delimitação de um tema de trabalho; definir os objetivos ou formular as hipóteses de uma pesquisa ou descobrir novo tipo de enfoque para o trabalho que se tem em mente.

A abordagem quantitativa foi necessária, pois conforme o entendimento de Lakatos & Marconi (2017, p. 3) “Caracteriza-se pelo emprego de quantificações, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas”. Nesse contexto, cabe salientar que foi uma pesquisa que utilizou dados secundários, quais sejam: Relatórios de Desempenho do TJ/RO, no período de 2022 a 2024.

A pesquisa também utilizou a abordagem bibliográfica, que segundo Gil (2017, p. 44) é elaborado tendo como referência material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos disponibilizado na Internet, possibilitando a escrita do marco teórico sobre sustentabilidade e compras públicas sustentáveis.

Quanto ao aspecto descritivo da pesquisa, este se demonstra por conter estudos de variáveis que procurem apresentar mais informações sobre o fenômeno. Nesse aspecto Gil (2017 p.44) evidencia que “as pesquisas descritivas são, combinado às exploratórias, as que habitualmente realizam os pesquisadores sociais preocupados com práticas empíricas”, traduzida na descrição detalhada das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO.

A coleta de dados secundários teve como fonte principal a página oficial do TJ/RO, sendo os documentos norteadores principais: Relatório de Desempenho Socioambiental (2021 a 2023); Plano de Logística Sustentável (2021 a 2023); Resolução 201 (CNJ), Resolução 33 e 287 (TJ/RO), Ato 782/2023 (TJ/RO).

Para tabulação dos dados foi utilizado o software Excel, utilizando a estatística descritiva simples os resultados foram apresentados em tabelas e gráficos percentuais, buscando responder ao questionamento central, a análise dos dados foi conduzida conforme a pesquisa qualitativa, uma abordagem que busca interpretar e compreender os dados numéricos de maneira mais aprofundada, explorando os significados, padrões e contextos por trás dos números.

4. Resultados e Discussão

Os documentos norteadores de gestão socioambiental no TJ/RO visam a promoção de práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e fazer cumprir as normas ambientais no âmbito do Poder Judiciário. Esses instrumentos incluem diversas ações, programas e políticas, os quais buscam integrar os dilemas ambientais às atividades judiciais e administrativas do tribunal.

A finalidade da pesquisa foi analisar o resultado das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO, assim, foram elaborados tópicos, conforme os objetivos propostos, visando maior clareza dos resultados alcançados.

4.1 Instrumentos de Gestão Socioambiental No TJ/RO

O Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PLS-TJ/RO) constitui uma ferramenta de gestão socioambiental implementado pelo TJ/RO, o qual delinea objetivos, ações, prazos e metas que devem ser cumpridas. Sua finalidade central é promover a otimização dos recursos públicos e dos gastos governamentais, bem como aprimorar o gerenciamento dos processos de trabalho, mediante a implementação de práticas sustentáveis de caráter ambiental e socialmente responsável.

O Plano de Logística Sustentável (PLS) foi desenvolvido com base legal no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e sendo implicitamente respaldado pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. A implementação do PLS no Poder Judiciário ocorreu em concordância com a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual teve a finalidade de estabelecer e monitorar práticas de sustentabilidade, racionalização e aprimoramento da qualidade dos serviços, buscando promover eficácia e eficiência na gestão dos recursos públicos e nos processos de trabalho.

O primeiro Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário de Rondônia foi formalmente instituído através da Resolução nº 33, de 15 de dezembro de 2016, com vigência até o ano de 2020. Tal iniciativa esteve alinhada à estratégia institucional vigente na ocasião, conferindo um novo olhar às ações e às decisões institucionais voltadas a sustentabilidade e a otimização dos recursos. Posteriormente, houveram novas reformulações do plano, com períodos de abrangência de 3 (três anos) (Quadro 1):

Quadro 1: Normativa e período de abrangência do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do estado de Rondônia (PJRO).

Normativa	Instrumento de Gestão	Período de abrangência
Resolução n. 33/2016-PR	Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do estado de Rondônia (PJRO).	2016-2020
Resolução n. 205/2021-TJRO	Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do estado de Rondônia (PJRO).	2021-2023
Ato n. 610/2024	Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do	2024-2026

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ciclo
2024-2026.

Fonte: Elaboração própria, 2025

Em 2017, teve a criação do Núcleo de Gestão Socioambiental (NUGES) - Resolução nº 005/2017-PR, em 30 de março de 2017, tendo como atribuições principais a compilação, o monitoramento e a avaliação dos planos de ação e dos indicadores de desempenho previstos no Plano de Logística Sustentável do Estado de Rondônia (PLS/RO), conforme disposto em seu art. 5º, Resolução nº 033/2016-PR. Além das ações delineadas no referido plano, compete ao NUGES promover a motivação e incentivar a adoção de posturas institucionais que tenham como finalidade a adequação dos gastos públicos ao consumo consciente dos recursos naturais e bens públicos, bem como à mitigação da degradação ambiental decorrente das ações realizadas pelo órgão. Ademais, cabe ao núcleo sensibilizar e orientar os servidores para implementarem uma cultura voltada a economizar os recursos e reduzir o impacto ambiental durante o período em que são desenvolvidas as atividades funcionais.

Considerando os propósitos do Plano de Logística Sustentável (PLS), verifica-se uma relação direta e significativa com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, o qual busca promover sociedades pacíficas e inclusivas, assegurar o acesso à justiça para todos e fortalecer instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Ademais, o PLS também contribui para que seja alcançado o ODS 17, cujo objetivo é fortalecer os meios de implementar e revitalizar as parcerias globais para a sustentabilidade socioambiental e econômica.

Ademais esse alinhamento imediato, o PLS do Poder Judiciário de Rondônia apoia e coopera para outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável através das iniciativas e temas contemplados em seu planejamento (Figura 2).

Figura 2: Relação do PLS-TJ/RO com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Gestão de material de consumo e bens permanentes ODS 12	Gestão sustentável de água mineral encarrafada ODS 6 e ODS 12	Gestão sustentável das contratações ODS 8, ODS 12 e ODS 15	Gestão sustentável dos veículos ODS 13	Gestão de manutenção e controle predial ODS 5, ODS 6, ODS 7, ODS 8, ODS 10, ODS 12 e ODS 15	Gestão dos serviços de telefonia ODS 9 e ODS 12
Gestão de resíduos sólidos ODS 11 e ODS 12	Gestão da qualidade de vida no trabalho ODS 3 e ODS 8	Gestão da capacitação e sensibilização em sustentabilidade ODS 4, ODS 12 e ODS 13	Gestão da impressão e do papel A4 ODS 12	Gestão sustentável dos processos de trabalho ODS 12	

Fonte: PLS-TJ/RO 2021-2023

O Plano de Logística Sustentável encontra-se estruturado em quatorze temas, os quais abrangem aspectos relacionados ao consumo de papel, copos descartáveis, água engarrafada em embalagens plásticas, impressões, energia elétrica, água, resíduos sólidos, bem-estar no ambiente de trabalho, serviços de telefonia, vigilância, limpeza, combustíveis, veículos, layout e capacitação dos servidores no que diz respeito à educação socioambiental. A avaliação desses temas é feita por meio de 108 indicadores e 18 metas específicas. Cada tema é atribuído a uma unidade organizacional responsável, cuja função consiste em acompanhar a execução das etapas previstas no plano de ação correspondente. Essas etapas podem ser realizadas pela própria unidade ou por outra unidade designada para tal fim.

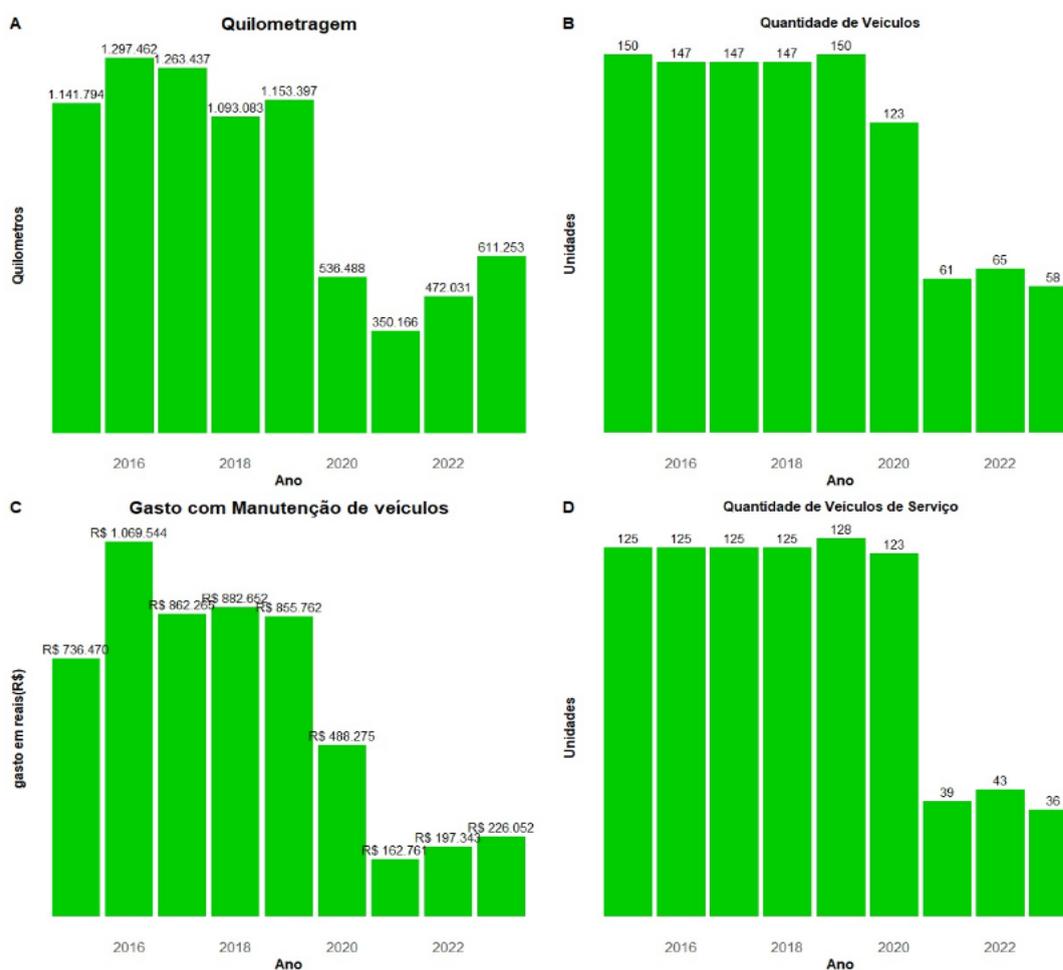
4.2 Resultado dos Indicadores de Gestão do Consumo de Combustível e Uso Sustentável de Veículos – 2021 a 2023

O Plano de Logística Sustentável do TJ/RO define ações prioritárias que auxiliam o cumprimento dos indicadores que compreendem o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), avaliado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No Art. 8,º § 1º define os seguintes indicadores:

- I - consumo de energia elétrica (kwh) per capita;
- II - consumo de água (m³) per capita;
- III - número de usuários por veículos;
- IV - consumo de copos descartáveis per capita;
- V - gasto de transporte per capita;
- VI - gasto de papel per capita;
- VII - destinação de material para reciclagem per capita;
- VIII - consumo de água envasada descartável per capita;
- IV - gasto de telefonia fixa per capita; e
- X - quantidade de equipamento de impressão per capita.

Esta pesquisa busca apresentar os indicadores de “gestão de consumo de combustível” e “uso sustentável de veículos” no recorte temporal entre 2021 a 2023. São metas estabelecidas na “Gestão Sustentável dos Veículos”, alinhada com a ODS 13 “aumentar a eficiência e a conscientização institucional e reduzir o impacto sobre o meio ambiente, o clima organizacional e os recursos orçamentários”, a temática estabelecida visa aprimorar o modelo atual de transporte do Poder Judiciário de Rondônia. Na figura 3, a evolução da quilometragem, quantidade de veículos, gasto com manutenção e quantidade de veículos de serviço, TJ/RO:

Figura 3: Evolução da quilometragem, quantidade de veículos, gasto com manutenção e quantidade de veículos de serviço, TJ/RO.



Fonte: PLS-TJ/RO, 2023

A “Gestão Sustentável dos Veículos” apoia o ODS 13, a finalidade é tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos, contribuindo de maneira local, especificamente com a meta “melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima”.

A frota própria mobiliza colaboradores para atuar com atividades não essenciais à missão institucional, como condução de veículos, pagamento de multas, promoção de limpeza, ações de rastreamento e monitorar veículos, reparos de avarias, dentre outras, bem como demanda espaço físico para guarda dos veículos e utilização de recursos para a manutenção preventiva e reparatória.

Considerando essa perspectiva, a Gestão Sustentável dos Veículos traz benefícios ao reduzir a emissão de combustíveis fósseis e desonera o PJRO de enviar esforços e recursos tecnológicos, financeiros e de pessoal para gerir e manter as ações de transporte e gestão da frota de veículos institucionais, na medida que esta atividade não se constitui atividade precípua da organização.

No tema veículos, o objetivo estabelecido no PNS é o gerenciamento da mobilidade do tribunal e dos gastos com a frota oficial possibilitando maior eficiência na gestão e nas aquisições dos veículos. O monitoramento foca na racionalidade do serviço, avaliando o custo-benefício de possuir frota própria ou terceirizar o serviço; avaliar a redução do quantitativo total de veículos; aumentar o número de usuários por veículo através do uso compartilhado; e reduzir o gasto relativo com manutenções.

Na Tabela a seguir, são apresentados os comportamentos da quilometragem, quantidade de veículos e gastos com manutenção, observando-se um aumento no gasto relativo com a manutenção por veículo, início de terceirização no transporte terrestre e redução de veículos de serviços

Tabela 1: Indicadores dos veículos

Ano	Quant. veículos a gasolina, etanol e flex	Quant. veículos a diesel	Quant. veículos de serviço	Gasto Relativo com manutenção por veículo	Gasto com contrato de agenciamento de transporte terrestre
------------	--	---------------------------------	-----------------------------------	--	---

2021	19	42	39	2666.218	0,00
2022	19	43	43	3036.046	131823,0
2023	19	39	36	3896.444	282111,5

Fonte: Relatório PNS-TJ/RO 2023

No quesito consumo de combustível, a finalidade é realizar o monitoramento do consumo conforme os tipos de combustíveis utilizados na frota de veículos oficiais, e podem indicar desde a necessidade de otimizar o consumo, os gastos e avaliar se é possível utilizar um combustível alternativo e transporte coletivo, avaliar se é possível reduzir o consumo geral de combustíveis ou também indicar a evolução da quantidade de litros de combustível por veículo como consequência da diminuição do número e veículos.

Tabela 2: Consumo de combustíveis por litro

Ano	Gasolina	Etanol	Diesel	Gasolina e Etanol por veículo	Diesel por Veículo	Gasto com combustível
2021	13131.25	0,00	60854.95	691.1184	1448.927	R\$ 399.045,44
2022	17428.73	9,79	77322.86	917.8168	1798.206	R\$ 399.045,36
2023	16540.23	27,70	89219.59	871.9963	2287.682	R\$ 616.099,80

Fonte: Relatório PNS-TJ/RO 2023

No monitoramento das metas estabelecidas para a frota de veículos e uso de combustível, quando comparado o recorte temporal de 2021 a 2023, o TJ/RO não conseguiu atingir as propostas pactuadas no plano de ação 2023:

Veículos: Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva nos veículos oficiais; Realizar um estudo de viabilidade que possa subsidiar a substituição (parcial ou integral) da frota de veículos do Poder Judiciário de Rondônia por uma frota de veículos terceirizada.

Combustível: Institucionalizar e publicizar cronograma ordinário de viagens/locomoções; Realizar, no mínimo, 3 ações de conscientização acerca da gestão sustentável de combustíveis e da responsabilidade ambiental pela redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente e à saúde.

A proposta do TJ/RO é terceirizar 50% da frota de veículos até dezembro de 2023, objetivo não alcançado conforme aponta o Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável (2023) mas ao ser comparado com o ano de 2022, obteve desempenho satisfatório, com 48% de terceirização.

5. Conclusão

O planeta terra vem enfrentando desafios para manutenção da vida, fomentado por práticas humanas degradadoras ao longo das décadas, com uso insustentável de recursos renováveis e não renováveis. Tais ações comprometeram o bem-estar das gerações atuais e futuras e hoje, governo e sociedade, em nível mundial, buscam meios para garantir a vida, fomentando boas práticas de desenvolvimento sustentável.

A preocupação com a questão ambiental levou a realizar pesquisas mais aprofundadas sobre o tema, o que instigou as pesquisadoras a realizar este estudo, que teve como objetivo analisar o resultado das práticas de sustentabilidades delineadas no Plano de Logística Sustentável do TJ/RO.

A pesquisa permitiu compreender que no escopo das práticas de sustentabilidades praticadas pelo TJ/RO, as metas propostas relativamente à frota de veículos e consumo de combustível até o momento não foram atingidas, porém evidencia a inquietação dos gestores em alcançar a Agenda 2030, através de diferentes indicadores enumerados no Plano de Logística Sustentável.

Práticas sustentáveis nas compras públicas refere-se à incorporação de critérios ambientais nos estágios de compra de bens e serviços pelo setor público, de forma que se promova a proteção ambiental, que os recursos naturais sejam conservador e preservados, e que se reduzam os impactos socioambientais negativos.

Diante da pertinência do tema e sua contribuição para a área de estudo da Gestão Pública, é desejável que a pesquisa seja ampliada, com o objetivo de expandir o debate junto à gestão pública municipal e sociedade civil, visando mapear as práticas de sustentabilidades adotadas, desafios e perspectivas. É importante realizar pesquisa mais detalhada da realidade regional e local, possibilitando identificar as oportunidades e fragilidades que possam impacta/viabilizar a concretude de ações voltadas à efetividade da Agenda 2030.

Referências

ALCÂNTARA Henrique Costa de. **Compras públicas sustentáveis: um estudo de caso em uma instituição pública federal.** Tese (Mestrado em Administração). Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, Goiânia, 2024, 89p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). **Emenda Constitucional nº19, de 04 de junho de 1998**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm>. Acesso em 14 Jun 2024.

CAVALCANTI Denize, OLIVEIRA Gustavo D'AVIGNON Alexandre. **Compras públicas sustentáveis**: Diagnóstico, análise comparada e recomendações para o aperfeiçoamento do modelo brasileiro. Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), Nações Unidas, Fev 2017.

COSTA, Caio César de Medeiros, TERRA Antônio Carlos Paim. **Compras públicas**: para além da economicidade - Brasília: Enap, 2019.

CUNHA Milene Barbosa da, POLETTO Dyonathan Brun, ARENAS Marlene Valério dos Santos. **Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas me um Município do Interior de Rondônia**. XXIV ENGEMA, Nov, 2022.

FAVARETO Arilson. **A situação dos objetivos do desenvolvimento sustentável no Brasil rural e interiorano e alguns caminhos para uma nova geração de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2022.

FERRAZ Adriano José. **Metodologia de análise dos critérios de sustentabilidade ambiental em licitações públicas federais**. (Dissertação de Mestrado), Universidade Brasil, São Paulo, 2021.

GIL Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 2. reimpr. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GUEVARA Arnold de Hoyos, GAROSTIDI Ivon Zugasti, alegria Rosa. Sstrategic foresight for sustainable development. **Revista De Gestão Ambiental E Sustentabilidade**, 8(3), 2019. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/geas/article/view/15776>, acesso em 21 Jun 2025.

MARCONI, Marina de A. LAKATOS, Eva. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

OLIVEIRA Amanda de Araújo, BORBA Eric Renato Brito, MARTINS José Antônio de Lima. **Análise da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens em um tribunal de justiça estadual**. Revista Gestão e Secretariado (GeSec), São Paulo, SP, v. 15, n. 1, 2024, p. 675-691.

ONU. **Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio 2015**. Nova York: Nações Unidas, 2015.

PAES Caroline, ZUCOLOTO Izabel Eliani, ROSA Mauro et al. Práticas, benefícios e obstáculos nas compras públicas sustentáveis: uma revisão sistemática de literatura. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, 13(2), 21–39.

PICOLLI Icaro Roberto Azvedo, SCHMITT Tatiani, ALBERTON Anete et al. Práticas para os objetivos de desenvolvimento sustentável: o caso do bairro da Juventude. **Desenvolvimento em Questão**, Unijuí, A20, N58, 2002.

SILVA Alecsandro Marian da, ALVES TÂNIA Rozimar, JUNIO Samuel dos Santos. Sustentabilidade na administração pública: ações do tribunal regional eleitoral de Rondônia. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, 22(6), 2024, e5005. Disponível em:

<https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/5005>, acesso em 21 Jun 2025.

SOARES Helen Cristina ribeiro, MOURA Mara Águida Porfíria. **Sustentabilidade e consumo conscient**: desvendando as sobreposições sob as óticas. XXIV ENGEMA, Nov, 2022. Disponível em

<https://engemausp.submissao.com.br/24/anais/arquivos/491.pdf?v=1750537082>, acesso em 21 Jun 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável (2023)**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/143o840BiACZADZFEpvTaNML37F48Mo_k/view?usp%3Ddrive_link&sa=D&source=editors&ust=1731590491535026&usg=AOvVaw100VktIXk2Jb6l29xgqutJ>. Acesso em 02 Jun 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável (2022)**. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/143o840BiACZADZFEpvTaNML37F48Mo_k/view?usp%3Ddrive_link&sa=D&source=editors&ust=1731590491535026&usg=AOvVaw100VktIXk2Jb6l29xgqutJ>. Acesso em 02 Jun 2025.>. Acesso em 02 Jun 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável (2021)**. Disponível em: <<https://cdn.tjro.jus.br/portal-tjro/legados/images/nuges/Relat%C3%B3rio%20PLS%20TJRO%202021.pdf>>. Acesso em 02 Jun 2025.